



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 horas, na Sala de licitações do Município de Governador Lindenberg - ES, o Agente de Contratação, Srº. Edigar Casagrande realizou a segunda sessão para Credenciamento de Clínica Médica Veterinária e/ou Ambulatório Móvel para a realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como medicação, inclusive pós-cirúrgica aos animais contemplados pelo Programa Pet Vida e Bem Estar Animal, aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais que participarão do programa, e realização do registro dos animais que forem submetidos às intervenções cirúrgicas, sendo obrigação da contratada a inclusão de sistema de dados que permita tal registro com as informações dos animais, quando da aquisição do serviço de microchip, ações de saúde, urgência e emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações constantes no Edital.

Até a presente data, apresentou documentação para habilitação a empresa **Vet Nômade Castramóvel e Serviços Veterinários Ltda.**

A documentação apresentada foi enviada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer técnico referente a documentação de qualificação técnica solicitada no termo de referência elaborado pela referida secretaria e após avaliação dos documentos apresentados foi emitido parecer conforme abaixo:

DESPACHO - Referente ao Processo 114.762/2024

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao: Setor de Compras, Licitação e Contratos

*Em atenção à solicitação, informamos que a análise técnica da documentação apresentada no que se refere ao item Licenciamento Ambiental, conclui que a documentação apresentada é **insatisfatória**.*

Considerando que houve a apresentação de protocolo de pedido de Licenciamento Ambiental e não apresentação da Licença Ambiental.

Observa-se ainda, que nos autos do processo consta do Decreto do Município de São Mateus nº 11.104/2019, no qual informa-se que a atividade é dispensada de ato público, em decorrência da ambiguidade de informações de decreto de dispensa e ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

mesmo tempo protocolo de licença, houve a verificação no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, dos decretos e normativas sobre o tema.

A consulta identificou que o decreto nº 11.104/20219, não se encontra disponível no site, e localizou-se o decreto nº 16.193/2024 que dispõe sobre o enquadramento das atividades com obrigatoriedade de licenciamento ambiental, incluindo em seu anexo único, a atividade 22.02 Unidade de tratamento veterinário, com internações e/ou procedimentos cirúrgicos, como uma das atividade com obrigatoriedade de licenciamento ambiental, considerando ainda o artigo nº 13 do decreto que revoga disposições ao contrário, entende-se que a atividade atualmente não é dispensada de ato público, mesmo que em 2019 já tenha sido.

Sendo assim, solicita-se apresentação de Licenciamento Ambiental Municipal, válido, emitido pela Prefeitura de São Matheus para realização da atividade, em questão. Em anexo, segue decreto nº 16.193/2024 – São Mateus/ES.

Sem mais para o momento apresento cordiais saudações.

Governador Lindenberg – ES, 22 de outubro de 2024.

*Maria Gorete Pimenta das Chagas
Secretaria de Meio Ambiente, em exercício
Decreto nº 7.238/2024*

Diante do acima exposto a empresa Vet Nômade Castramóvel e Serviços Veterinários Ltda, foi considerada INABILITADA, ou seja, INAPTA para realizar credenciamento com este município com a documentação que foi apresentada e juntada nos autos do processo, uma vez que, deixou de atender o exigido pela alínea “n” do item 6.4 do Edital.

Desde já fica assegurado ao participante e a todos os demais interessados vistas ao processo e está aberto prazo de 03 (três) dias úteis para recurso administrativo referente a decisão do agente de Contratação, conforme dispõe o edital.

Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada e a presente ata lida e estando todos de acordo, é assinada por todos os presentes.

Governador Lindenberg - ES, 23 de outubro de 2024.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação